RECURSO ESPECIAL Nº 1.727.962 - RJ (2017/0172397-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
RECORRENTE	:	M A B B
ADVOGADOS	:	CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA - RJ061492
		JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO - RJ069747
ADVOGADOS	:	ANA TEREZA BASILIO - RJ074802
		FLÁVIO DIZ ZVEITER - RJ124187
		DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO - RJ147500
		CAROLINA DE JESUS MULLER - DF038896
		JOÃO GABRIEL MAFFEI BALTHAR - RJ172751
RECORRIDO	:	G A B
ADVOGADOS	:	SERGIO BERMUDES - RJ017587
		SÉRGIO ARTHUR CALMON DU PIN E ALMEIDA - RJ044810
		GUILHERME VALDETARO MATHIAS - RJ075643
		ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVEIRA - DF016379
		RICARDO SANTOS JUNQUEIRA DE ANDRADE - RJ112230
ADVOGADA	:	ANA PAULA ALMEIDA NAYA DE PAULA - DF022915

DECISÃO

Vistos etc.

Tendo em vista a mediação designada por meio da decisão proferida nos autos do REsp 1.553.137/RJ (fl. 726), determino a suspensão deste procedimento recursal por 90 dias.

Intimem-se.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 743FD4B3-A34F-46B1-87D3-4309C247FBB2